JURISPRUDÊNCIA

TC nº72-002.167.05-66

ANÁLISE. CONTRATO. EMERGÊNCIA. SEMDET. Serviços técnicos especializados para execução das ações de Qualificação Social e Profissional – QSP. Art. 24, IV, Lei 8.666/93. REGULAR. Votação unânime.

2.550ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 24.05.2011.

Relatório e voto englobado: 72-002.166.05-01 e 72-002.168.05-29.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 2.166.05-01 e 2.168.05-29 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Contrato 02/2005/SDTS.

Participaram do julgamento os Conselheiros Antonio Carlos Caruso – Revisor, Eurípedes Sales e Roberto Braguim.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 13 de abril de 2011.

Edson Simões
Presidente.

Maurício Faria
Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.002.168.05-29.